



Município de Valpaços

JK

EDITAL

“CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 4.º TRIMESTRE DE 2013, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
CONTROLO ROTINA 1							
Cloro Residual Disponível	mg Cl ₂ /L	133	100	<0,10	0,99	---	---
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	133	100	0	29	0	83,46 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	133	100	0	5	0	96,24 a)
CONTROLO ROTINA 2							
Amónio	mg/L NH ₄	43	100	<0,05	<0,05	0,50	100
Nº de colónias 22º C	ufc/ml	43	100	0	289	Sem alteração anormal	---
Nº de colónias a 37º C	ufc/ml	43	100	0	140	Sem alteração anormal	---
Condutividade	µS/Cm a 20.ºC	43	100	<45	451	2500	100
Cor	mg/L PtCo	43	100	<3	21	20	97,68 b)
pH	Escala Sorensen	43	100	4,5	7,6	6,5 – 9,0	32,56 c)
Manganês	µg /L Mn	43	100	<2,0	420	50	93,02 d)
Nitratos	mg/L NO ₃	43	100	<3,0	55	50	95,35 e)
Oxidabilidade	mg O ₂ /L	43	100	<1,0	3,6	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	43	100	<1	<1	3,0	100
Sabor	Factor de diluição	43	97,68	<1	<1	3,0	100
Turvação	UNT	43	100	<1,0	4,6	4,0	97,68 f)
CONTROLO DE INSPECÇÃO							
Alumínio	µg/L AL	7	100	<10	310	200	85,7 g)
Clostridium Perfringens	ufc/ml	20	100	0	5	0	90 a)
Ferro	µg /L Fe	5	100	<60	510	200	80 d)
Nitritos	mg/L NO ₂	1	100	<0,01	<0,01	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	1	100	<4	<4	5,0	100
Arsénio	µg/L As	5	100	<5	18	10	80 h)
Benzeno	µg/L C ₆ H ₆	1	100	<0,3	<0,3	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C ₂₀ H ₁₂	1	100	<0,005	<0,005	0,010	100
Boro	mg/L B	1	100	<0,10	<0,10	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO ₃	2	100	<2,5	<8	10	100
Cádmio	µg/L Cd	1	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	1	100	8,3	8,3	---	---
Chumbo	µg/L Pb	2	100	<7	8	25	100
Cianetos	µg/L CN	1	100	<20	<20	50	100
Cobre	mg/L Cu	1	100	8,1e-2	8,1e-2	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	1	100	<5	<5	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	1	100	<0,9	<0,9	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO ₃	1	100	33,2	33,2	---	---
Enterococos	ufc/100 ml	15	100	0	4	0	93,33 a)
Fluoretos	mg/L F	1	100	<0,30	<0,30	1,5	100
Magnésio	mg/L Mg	1	100	2,14	2,14	---	---
Mercúrio	µg/L Hg	1	100	<0,5	<0,5	1,0	100
Níquel	µg/L Ni	2	100	<6	<6	20	100
HPA's	µg/L	1	100	<0,025	<0,025	0,10	100
Selénio	µg/L Se	1	100	<6	<6	10	100
Cloretos	mg/L Cl	1	100	25	25	250	100
Tetracloroetileno e tricloroetileno	µg/L	1	100	<1,5	<1,5	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	1	100	12	12	100	100
Sódio	mg/L Na	1	100	24,7	24,7	200	100
Sulfatos	mg/L SO4	1	100	<10	<10	250	100
Alacloro*	µg/L	1	100	<0,08	<0,08	0,10	100
Linurão*	µg/L	1	100	<0,08	<0,08	0,10	100

- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes, *E. coli*, Enterococos e *Clostridium perfringes* tiveram como principal causa a ineficácia do sistema de desinfecção associado a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Contaminação pontual da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- c) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- d) Características da qualidade da água bruta / Migração dos materiais de construção da rede predial. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- e) Contaminação externa da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- f) Alteração pontual da qualidade da água bruta. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- g) Não foram identificadas. Não foram tomadas medidas porque as análises posteriores não confirmam o incumprimento.
- h) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Instalação de sistema de tratamento.

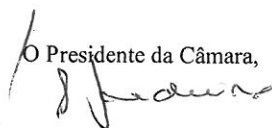
* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e catorze.

O Presidente da Câmara,



Amílcar Castro de Almeida